

RESOLUÇÃO Nº 03/2026

ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO A ARTIGOS DO REGIMENTO INTERNO DO CISDESTE INSTITUÍDOS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 006/2016, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016 e dá outras providências

A ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE E MACRO LESTE DO SUL – CISDESTE no uso de suas competências legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, por unanimidade DECIDIU e eu **PEDRO AUGUSTO JUQUEIRA FERRAZ, Presidente do CISDESTE** no cumprimento de tal decisão, edito a presente Resolução:

Considerando a necessidade de racionalização da legislação e da estrutura interna do CISDESTE;

Considerando que os cargos de "SUPERVISOR DE ENFERMAGEM", "SUPERVISOR DE APOIO AS BASES" e "SUPERVISOR DE CME" possuem mesma natureza jurídica e requisitos de ingresso;

Delibera o seguinte:

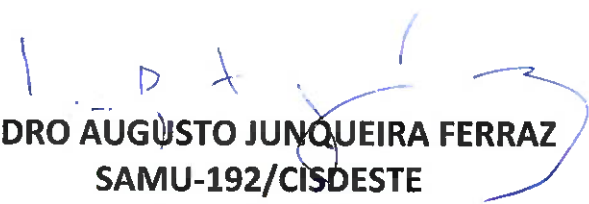
Art. 1º Ficam transformados em "SUPERVISOR DE ENFERMAGEM", os cargos de "SUPERVISOR DE APOIO AS BASES" e "SUPERVISOR DE CME".

Art. 2º As atribuições do cargo de Supervisor de Enfermagem englobarão, além aquelas definidas no art. 30, anexo XLII, do Regimento Interno do CISDESTE, as atividades descritas nos artigos 29 e 53 e seus respectivos anexos XXVIII e XLIII, que passam a vigorar com redação integrada.

Art. 3º O anexo I do Contrato de Consórcio fica alterado para constar 04(quatro vagas) de Supervisor de Enfermagem.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juiz de Fora, 30 de julho de 2026.


PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
SAMU-192/CISDESTE
PRESIDENTE

